

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA (PIIC GERAL 2023/UNIMAR)

EDITAL n° 05/2023

Estabelece normas e procedimentos para a realização do processo seletivo para bolsistas de Iniciação Científica para desenvolvimento nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, referente aos cursos de graduação, na modalidade presencial, da UNIMAR - Universidade de Marília

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília torna público o período e condições para inscrição e seleção de **discentes bolsistas e docentes pesquisadores** no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**, para desenvolvimento nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

1 OBJETIVOS

1.1 As atividades de Iniciação Científica devem contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, da ciência e da tecnologia, assim como para a criação e difusão da cultura.

1.2. A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social, entendidos como:

a) Pesquisas geradoras de inovações, independentemente de seu formato ou área de aplicação, sendo estas capazes de proporcionar e evidenciar uma evolução ou mudança positiva nas relações entre os indivíduos, grupos, organizações e instituições de uma sociedade.

b) Aplicabilidade de seus resultados para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.3. Ao docente pesquisador objetiva o aprimoramento de sua área de atuação e investigação científica, juntamente com alunos pesquisadores.

1.4. Ao discente bolsista objetiva a aplicação prática dos métodos e técnicas de pesquisa, tendo como resultado o desenvolvimento de seu raciocínio lógico e reflexivo com a aplicação do conhecimento obtido durante a graduação.

2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Os documentos necessários deverão ser encaminhados ao NIPEX/UNIMAR, para o e-mail pic@unimar.br período de inscrição será de **24 de abril a 12 de junho de 2023**.

2.1. Especificar no assunto de e-mail: PIIC GERAL e o nome do curso.

3 DOS PROJETOS DE PESQUISA: MODALIDADES

O PIIC GERAL/UNIMAR contempla duas modalidades de projetos de pesquisa:

3.1 MODALIDADE 1 (Projeto de pesquisa docente): poderá ser inscrito por um docente da IES, com titulação mínima de mestre, relacionado à área de atuação do projeto e com Grupo de Pesquisa inscrito no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq sendo que, após o processo de avaliação do projeto de pesquisa, será realizada a seleção de discentes, dos quais o coordenador do projeto poderá selecionar 1 (um) bolsista e 2 (dois) voluntários.

3.2 MODALIDADE 2 (Projeto de pesquisa discente): Poderá ser apresentado por discente regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIMAR, com a indicação de professor orientador do corpo docente da IES, com titulação mínima de Mestre na área de atuação do projeto.

4 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. Serão disponibilizadas três (3) bolsas de Iniciação Científica, na modalidade 2, para cada um dos cursos mantidos pela UNIMAR.

4.2. Será admitida apenas uma bolsa de Iniciação Científica por projeto de pesquisa.

4.3. A bolsa de Iniciação Científica, concedida por meio de processo seletivo, é pessoal e intransferível, podendo ser cumulativa com PROUNI, FIES e demais programas de descontos da Universidade de Marília.

4.4. Serão excluídos do processo seletivo os projetos apresentados fora do prazo definido por edital e com documentos faltantes.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

São documentos necessários para a inscrição no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC GERAL/ UNIMAR):

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Projeto de pesquisa – Word – Formato DOC (modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>);
- c) Termo de compromisso docente;
- d) Currículo Lattes (CNPQ) do orientador e discentes pesquisadores bolsistas e voluntários;
- e) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana - CEP/UNIMAR (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada – se necessário);
- f) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada – se necessário);
- g) Resolução de aprovação da Secretaria de Saúde de Marília, quando a pesquisa envolver unidades de saúde (UBS, PSF, etc), ou da instituição particular ou pública em que será feita coleta de dados sob responsabilidade dessas Instituições– se necessário.

5.1. Para o caso da entrega do protocolo de submissão ao CEP, a inscrição **será validada** apenas após a entrega do parecer de aprovação do CEP, humano ou animal.

5.2. Serão excluídos do processo seletivo:

- a) As inscrições fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes.
- b) Os discentes candidatos que estiverem com restrições acadêmicas com a UNIMAR.
- c) Os projetos salvos em discordância com o formato acima solicitado.

6 PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dos projetos de pesquisa será conduzido pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade de Marília e atenderá aos seguintes critérios:

- 6.1.1.** A avaliação será realizada pelo Comitê Interno, composto por docentes mestres e doutores que integram o quadro de docentes da Instituição e por consultores *ad hoc*.
- 6.1.2.** O discente não poderá exceder 2 (duas) disciplinas pendentes de aprovação e não poderá ser bolsista no último ano do curso de graduação no início da vigência da bolsa.
- 6.1.3.** O discente que estiver matriculado no último ano do curso no período do projeto, poderá participar na categoria voluntário.
- 6.1.4.** Os critérios de avaliação consistem em: relevância na geração do conhecimento (1,0); Viabilidade da execução do projeto (1,0); redação, clareza e raciocínio lógico (2,0); adequação do título com o objetivo do projeto (0,5); introdução e justificativa (2,0); objetivos (1,0); metodologia (1,0); adequação do cronograma (0,5); utilização adequada das citações e referências – ABNT (1,0).
- 6.2.** Os projetos de pesquisa com média inferior a 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 6.3.** Os projetos de pesquisa que atingirem a média de 7,0 (sete) pontos serão encaminhados à avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica, composto por membros do corpo docente da Universidade de Marília e por avaliadores *ad hoc*.
- 6.4.** A aprovação final das bolsas concedidas pelo PIIC GERAL/UNIMAR caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Marília e adotará como critérios:
- 6.4.1.** Pontuação obtida pela avaliação do Comitê Interno de avaliação.
- 6.4.2.** Aderência ao item 1.2 do presente edital: A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social.
- 6.5.** Em caso de empate, o Comitê Institucional de Iniciação Científica adotará o currículo lattes do orientador como critério de desempate.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A divulgação dos discentes bolsistas e pesquisadores voluntários de Iniciação Científica, será disponibilizada pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR – <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia **26 de Junho de 2023**.

8 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência da pesquisa selecionada por este Edital é de 1 (um) ano, com início em **Agosto de 2023**. **A renovação para os seis meses seguintes está condicionada ao atendimento do item 9 e ao Regulamento de Iniciação Científica.**

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS E DOCENTES PESQUISADORES

- 9.1.** Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de quatro páginas) referente ao tema desenvolvido, na categoria “trabalho em andamento”: Seminário de Iniciação Científica – SEMIC/UNIMAR.
- 9.2.** Nos últimos meses da pesquisa o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo, produto, artefato ou resultado correspondente ao tema desenvolvido. Para o caso de artigo o mesmo deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>
- 9.3.** Apresentação no evento de Iniciação Científica da Universidade de Marília: Fórum de Pesquisa e Extensão ou Simpósio de Iniciação Científica.

9.4. A concessão da declaração de IC para o discente bolsista está condicionada ao atendimento integral do item 9.

9.5 A concessão da declaração de orientação da IC e bolsa pesquisa para o professor orientador está condicionada, além do item 9, no caso de artigo, à submissão do resultado da pesquisa (artigo científico) a uma revista com *qualis* CAPES (no mínimo estrato A4). Os demais projetos, com resultados por meio de produto, artefatos ou outros, serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para verificar o atendimento ao disposto no item 1.2 do presente edital, ou seja, a inovação com vistas ao desenvolvimento social. A decisão do CIC é irrecorrível.

10 DO DESEMPATE

Ocorrendo empate entre a pontuação obtida pela avaliação dos projetos de pesquisa de um mesmo curso o desempate será pelo currículo do orientador, atendendo aos seguintes critérios, na seguinte ordem:

- 1º.) Titulação (mestre – 2,0 pontos; doutor – 4,0 pontos);
- 2º.) Publicações (até 2,0 pontos);
- 3º.) Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) e/ou com *qualis* CAPES (até 2,0 pontos);
- 4º.) Capítulos de livros (até 2,0 pontos);
- 5º.) Livros publicados (ISBN) (até 2,0 pontos);
- 6º.) Orientações (Iniciação Científica, graduação e/ou pós-graduação) (até 2,0 pontos).

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica da Universidade de Marília – PIIC/UNIMAR compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e Comitê Institucional de Iniciação Científica.

11.2. As situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIIC/UNIMAR e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

14 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	24 de abril a 12 de junho de 2023
Resultado	A partir de 26 de Junho de 2023
Início vigência da bolsa de IC	Agosto de 2023.



Fernanda Mesquita Serva
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação



Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Coordenação PIIC/NIPEX - UNIMAR